

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

O (a) Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS com sede na avenida Monte Castelo, nº 269, CEP: 79.010-400, Campo Grande/MS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.630.212/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente **Dr. SEBASTIÃO JÚNIOR HENRIQUE DUARTE**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/MS nº. 85775, inscrito no CPF sob o nº. 519.894.841-15, e por seu Tesoureiro **Sr. CLEBERSON DOS SANTOS PAIÃO**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador da carteira profissional COREN/MS nº. 546012, inscrito no CPF sob o nº. 001.100.481-99, designados pela Decisão Coren/MS nº 01 de 04 de janeiro de 2021 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, processo administrativo licitatório n.º 003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo a cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres, sob demanda, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul - Coren/MS e Órgão (s) Participante (s), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2021 (SRP) e seus anexos** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI , CNPJ Nº 24.538.995/0001-07, I.E: ISENT0; inscrição municipal: 148795; Endereço: Av. Governadora Dante Martins de Oliveira nº 1196, sala 04, Novo Horizonte, Cuiabá/MT, CEP: 78.058.688; Telefone: (65) 3028-4200 – 3675-0564 – Cel: 9 8163-0200; e-mail: priscila@meplicitacoes.com.br , adriano@agnustour.com.br , atendimento1@agnustour.com.br; Dados bancários: Banco do Brasil – Agência: 8687-8 – Conta Corrente: 1549-0; representante legal da empresa: Priscila Consani das Mercedes Oliveira – cargo: Advogada/Procuradora, OAB/MT 18.569-B, RG 10.616.831-8 SSP/PR e CPF: 075.082.569-28; e-mail: priscila@meplicitacoes.com.br .						
Item	Especificação resumida do objeto	(A) Quantidade estimada de Passagens	(B) Preço Unitário por passagem emitida (taxa agenciamento) (R\$)	(C) Valor estimado c/ taxa agenciamento (R\$)	(D) Repassé estimado relativos à aquisição de bilhetes de passagens	Valor total estimado (R\$)
2	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de passagens terrestres (intermunicipal, interestadual ou internacional), conforme as especificações do Edital e seus anexos.					
--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador é o Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – **Coren/MS – UASG 925797** - Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167.

3.2. Órgão (s) participante (s):

3.2.1. **MEX-20º Regimento de Cavalaria Blindado/MS** – UASG 160512 – Avenida Presidente Vargas nº 3.850, Bairro Sobrinho, Campo Grande/MS, CEP: 79.115-810, Telefone: 67 3368-4733/ 3365-4639, e-mail: almox20rcb@20rcb.eb.mil.br; Contato: Glaucio Cipriano Lima – 1º Ten. QAO – Almoxarife.

COREN/MS – ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG 925797)

Item	Especificação resumida do objeto	(A) Quantidade estimada de Passagens	(B) Preço Unitário por passagem emitida (taxa agenciamento) (R\$)	(C) Valor estimado c/ taxa agenciamento (R\$)	(D) Repasse estimado relativos à aquisição de bilhetes de passagens	Valor total estimado (R\$)
2	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	passagens terrestres (intermunicipal, interestadual ou internacional), conforme as especificações do Termo de Referência para uso do Coren/MS.					
MEX-20 Regimento de Cavalaria Blindado/MS – ÓRGÃO PARTICIPANTE (UASG 160512)						
2	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de passagens terrestres (intermunicipal, interestadual ou internacional), conforme as especificações do Termo de Referência para uso do para uso do MEX-20 Regimento de Cavalaria Blindado/MS	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) dia **18/05/2021** até o dia **18/05/2022** não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Grande, 18 de maio de 2021

Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente do Coren/MS

P/P: Priscila Consani das Mercês Oliveira
Advogada/Procuradora
OAB/MT 18.569-B

Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro do Coren/MS

Departamento Jurídico
Coren/MS

De acordo:

Testemunhas:

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I DA ARP
CADASTRO DE RESERVAS DE FORNECEDORES

ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	QTD OFERTADA
2	1	21.993.683/0001-03	V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA	150
2	2	10.255.350/0001-52	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI	150
2	3	21.331.404/0001-38	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA	150
2	4	35.276.375/0001-63	PRISCILA NUNES DA SILVA 41279711850	150
2	5	10.716.021/0001-61	MAIS VIAGENS E TURISMO EIRELI	150